



DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE PIRIPITUBA

ANO XXVI-EDIÇÃO N.º 009 criado pela Lei Municipal n.º 13/93, de 02.09.1993- Píripituba(PB), 02 de Setembro de 2019.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRIPITUBA

NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL

Ilma. Sr^a.

Maria Eunice Ferreira de Pontes

Representante Legal

Realize III Empreendimentos Imobiliários LTDA-ME, CNPJ: 10.801.326/0001-71 - com sede localizada na Rua Vereador Juvino Marreiro, 366, Centro - Píripituba/PB.

Prezada Senhora,

Fazendo referência ao Alvará de Licença para Construção n° 001/2015/AC datado de 23 de setembro de 2015 e à Notificação Extrajudicial datada de 24 de janeiro de 2018 referente ao empreendimento Lara Carolina, esta Prefeitura vem através deste NOTIFICAR a Vossa Senhoria para a resolução dos seguintes condicionantes apresentados no Alvará de Licença para Construção n° 001/2015/AC:

10.0 Execução dos serviços de infraestrutura: Pavimentação em Paralelepípedos, Drenagem, Rede de Abastecimento de Água com as Ligações Domiciliares e Rede de Energia Elétrica **em pelo menos 60% da área loteada.**

Deve ser apresentado um novo cronograma com a data de conclusão das obras de infraestrutura básica em consonância com o item 10.0 dos condicionantes do Alvará, uma vez que já se passaram quase 04 (quatro) anos da data de expedição do mesmo, e **que o prazo máximo de para execução do empreendimento é de quatro anos de acordo com inciso X, alínea e do Art. 7, da Lei Municipal n° 79/2013 e da Lei Federal N° 6.766/79.** Vale ressaltar que o pedido de prorrogação protocolado junto à esta edilidade no dia 22/02/2018, processo n° 000549/18 já está com seu prazo decorrido há mais de 01 (um) ano.

Requerer, conforme o disposto no item 12.0 dos Condicionantes, tão logo concluída a execução dos serviços, vistoria para a entrega total e parcial das vias, logradouros e áreas reservadas ao uso público.

Aproveitamos o ensejo para solicitar os préstimos no sentido de fazer constar dos compromissos e/ou escrituras de compra e venda de lotes a condição de que estes só poderão



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRPIRITUBA

receber construções depois da execução de obras de infraestrutura, ao menos em toda a extensão do logradouro onde estiverem localizados.

Fica facultado a V. S.^a apresentação de Defesa Prévia a partir do recebimento desta Notificação. Caso V. S.^a não apresente Defesa Prévia ou compareça ao município para dar explicações sobre esta Notificação no prazo máximo de 10 (dez) dia terá o seu Alvará de Construção revogado, além das sanções previstas em Lei.

Pirpirituba, 29 de agosto de 2019.

Denilson de Freitas Silva
Prefeito Constitucional